

TERMO DE REFERÊNCIA Nº154/2023 - DACC
PROCESSO Nº 23.0.000005134-9

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – DPE/AM		
C.G.C.: 19.421.427/0001-91		
ENDEREÇO: Avenida André Araújo, 679 – Aleixo.		
CIDADE: Manaus	U.F.: AM	CEP: 69060-000
DDD/FONE: (92) 98415-2526		E-mail: compras@defensoria.am.gov.br

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de camisas personalizadas, com o intuito de auxiliar a execução do Projeto Defensores Mirins, referente ao segundo semestre de 2023.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 008/2022-CLDPE/AM não conseguirá atender à solicitação de camisas personalizadas para o projeto "Defensores Mirins", tal aquisição justifica-se para que se consiga atender às demandas do segundo semestre de 2023.

3.2. Ademais, a presente aquisição ocorrerá como forma de suporte e identificação de futuras campanhas previstas para o segundo semestre, nesta Defensoria Pública

3.3. Apesar desta Defensoria Pública possuir Ata de Registro de Preços nº 008/2022 vigente, referente a serviços gráficos, não houve possibilidade de consumo de Ata quanto aos itens que constam no presente processo, tendo em vista que não há saldo para aquisição.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	---------------	------	--------	--------------------	--------------------

1	Camisas de cor amarela, <u>Tamanho PP</u>	Und	02	36,00	72,00
2	Camisas de cor amarela, <u>Tamanho P</u>	Und.	02	36,00	72,00
3	Camisas de cor amarela, <u>Tamanho M</u>	Und.	02	36,00	72,00
4	Camisas de cor amarela, <u>Tamanho G</u>	Und.	02	36,00	72,00
5	Camisas de cor amarela, <u>Tamanho GG</u>	Und.	02	36,00	72,00
6	Camisas de cor laranja, <u>Tamanho 10 anos</u>	Und.	10	36,00	360,00
7	Camisas de cor laranja, <u>Tamanho 12 anos</u>	Und.	10	36,00	360,00
8	Camisas de cor laranja, <u>Tamanho 14 anos</u>	Und.	10	36,00	360,00
9	Camisas de cor laranja, <u>Tamanho P</u>	Und.	10	36,00	360,00
10	Camisas de cor laranja, <u>Tamanho M</u>	Und.	10	36,00	360,00
11	Camisas de cor branca, <u>Tamanho PP</u>	Und.	02	35,00	70,00
12	Camisas de cor branca, <u>Tamanho P</u>	Und.	02	35,00	70,00
13	Camisas de cor branca, <u>Tamanho M</u>	Und.	02	35,00	70,00
14	Camisas de cor branca, <u>Tamanho G</u>	Und.	02	35,00	70,00
15	Camisas de cor branca, <u>Tamanho GG</u>	Und.	02	35,00	70,00
16	Camisas de cor azul claro, <u>Tamanho 10 anos</u>	Und.	10	36,00	360,00
17	Camisas de cor azul claro, <u>Tamanho 12 anos</u>	Und.	10	36,00	360,00
18	Camisas de cor azul claro, <u>Tamanho 14 anos</u>	Und.	10	36,00	360,00
19	Camisas de cor azul claro, <u>Tamanho P</u>	Und.	10	36,00	360,00
20	Camisas de cor azul claro, <u>Tamanho M</u>	Und.	10	36,00	360,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					4.310,00

5. **DO DETALHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte do objeto desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, no Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a qual deverá ocorrer em dias úteis, com agendamento de horário das 08h00 às 14h00, no seguinte endereço: **Rua Gutemberg Barbosa, nº 02, fundos, Bairro Ponta Negra, CEP: 69.036-790 / Manaus-AM.**

5.2. A entrega do objeto deverá ser previamente agendada com a **Gerência de Patrimônio e Almoxarifado**, pelo telefone **(92) 98409-0340**.

5.3.3. O objeto deverá ser entregue conforme demandado, mediante Ordem de Serviço ou documento equivalente, onde deverão constar a descrição do objeto, as quantidades de cada item, os valores unitário e total dos itens e o valor total da Nota de Entrega ou documento equivalente, em 2 (duas) vias, devendo uma via permanecer com a CONTRATANTE e a outra, devidamente assinada e datada pelo recebedor, com a CONTRATADA.

5.4. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultas que impeçam ou reduzam a usabilidade do objeto, verificado após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-lo/refazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação pela DPE-AM.

5.5. O recebimento definitivo formalizar-se-á mediante Nota Fiscal/Fatura consolidada, nos termos do item 4 deste Termo de Referência.

5.6. Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** corridos, contados da entrega/recebimento da nota de empenho.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro dos prazos e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações pertinentes, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo de Referência e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.4. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.5. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.6. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

6.7. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de

ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE, em documento contemporâneo ao acontecimento, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução da entrega, total ou parcial, do objeto deste Termo.

6.8. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução da entrega do objeto.

6.9. A inadimplência da CONTRATADA com referência a encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.10. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11. Entregar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal do objeto, a qual deverá ser atestada pelo setor competente.

6.12. A Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto à Justiça Trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período da contratação, inclusive, para fins de pagamento.

6.13. Deverá constar da Nota Fiscal a descrição do objeto, as respectivas quantidades e o número da Nota de Empenho correspondente.

6.14. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando a conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da contratação.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.3. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, nos moldes previstos na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2023, o exato cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência.

7.4. Designar e informar à CONTRATADA, fiscal da contratação e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.5. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, se os serviços forem executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo servidor responsável.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

8.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três) anos.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 8.2.

8.4. A aplicação das sanções previstas no subitem 8.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Forma de Pagamento	Valor Global Estimado (R\$)
Única e Global	R\$ 4.310,00

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A forma de pagamento dar-se-á mediante apresentação de fatura/Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas de débito junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme art. 68, incisos III a V, da Lei N.º 14.133, de 2021.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

11.1. Declaramos que este termo de referência está de acordo com a Lei N.º 14.133, de 2021.

12. ASSINATURAS:

ORDENADOR DE DESPESAS	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
() Aprovado () Não aprovado Manaus – AM, / / 2023. Manuela Cantanhede Veiga Antunes Ordenadora de Despesas	Manaus – AM, / / 2023. Rudson Fernandes Nunes Diretor Administrativo
DIRETORIA ADJUNTA DE COMPRAS E CONTRATOS	ELABORADOR:

Manaus - AM, / / 2023.

Marlene Barros Monteiro Leite
Diretora Adjunta de Compras e
Contratos

Manaus - AM, / / 2023.

Adriane Braga Fernandes da Silva Tayah
Assistente Técnica de Defensoria



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE BRAGA FERNANDES DA SILVA TAYAH**, **Assistente Técnico de Defensoria**, em 30/05/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE BARROS MONTEIRO LEITE**, **Diretor Adjunto - DPE-4**, em 30/05/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUDSON FERNANDES NUNES**, **Diretor DPE-5**, em 30/05/2023, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANUELA CANTANHEDE VEIGA ANTUNES**, **Ordenador de Despesas**, em 31/05/2023, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEI DPE AM](#) informando o código verificador **0145841** e o código CRC **D742B867**.